



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 1.002 / 2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizado em 30 / Setembro / 20 26

Despacho: Encaminhado

EDIVILSON LEME MENDES
Presidente

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Kauã Berto Souza Santos, para que estude, junto à Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade **de incluir na rede municipal de saúde pública o fornecimento ou a realização de exames genéticos voltados ao diagnóstico da Síndrome de Angelman, distúrbio neurogenético raro que afeta o desenvolvimento motor e cognitivo, decorrente de alteração ou ausência do gene UBE3A.**

JUSTIFICATIVA

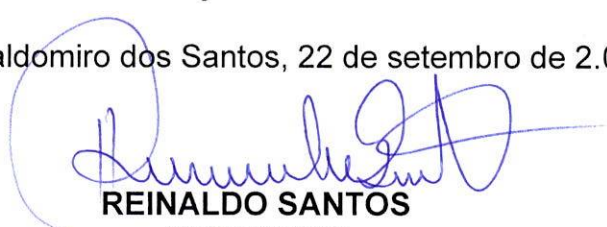
A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria competente, a adoção de medidas voltadas à inclusão do exame de diagnóstico para a **Síndrome de Angelman** na rede municipal de saúde.

A Síndrome de Angelman é um distúrbio neurogenético raro que compromete severamente o desenvolvimento motor, o equilíbrio, a capacidade cognitiva e a aquisição da fala, sendo acompanhada frequentemente por episódios de risos atípicos, hiperatividade e distúrbios do sono. Essa condição é desencadeada, na maioria dos casos, pela ausência ou alteração de expressão do gene UBE3A, localizado no cromossomo 15 de origem materna.

O diagnóstico preciso dessa condição que exige exames genéticos específicos, como o teste de metilação do DNA, análise de fluorescência in situ (FISH) ou sequenciamento genético é indispensável para que as famílias obtenham um norteamiento clínico adequado. A confirmação diagnóstica precoce rompe com a chamada "marcha diagnostica" (peregrinação por diversos especialistas sem um fechamento clínico), permitindo o início imediato de terapias multidisciplinares essenciais (como fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e acompanhamento neurológico).

Embora a execução e o custeio de exames de alta complexidade genética envolvam pactuações com o SUS de âmbito estadual ou regional, a sensibilidade do poder público municipal em mapear, acolher e encaminhar adequadamente esses pacientes representa um passo fundamental na garantia do direito constitucional à saúde, na inclusão e na dignidade das famílias cajamarenses que convivem com doenças raras.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 22 de setembro de 2.026


REINALDO SANTOS
VEREADOR

MDB – Movimento Democrático Brasileiro

GABINETE DO VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Avenida Professor Walter Ribas de Andr

Contato: (11) 9.1040-8500 – E-mail:

PROTOCOLO
2998/2026

DATA / HORA
24/09/2026 16:26:26

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

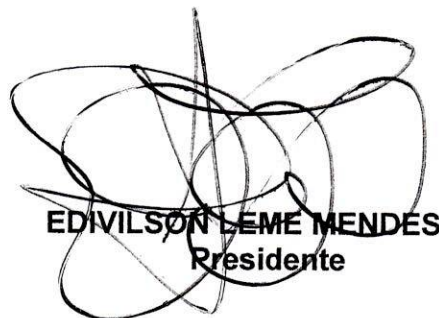
Ofício nº 217 – GP

Cajamar, 01 de outubro de 2026.

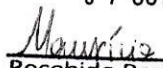
Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas das Indicações de nºs 923/2026 a 942/2026 e de 944/2026 a 1.005/2026, de autoria dos nobres Vereadores: Adriano Donizete de Oliveira; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Edilson Leme Mendes; Elison Bezerra Silva; Flavio Marques Alves; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Jose Adriano da Conceição; Manoel Pereira Filho; Reinaldo dos Santos; Saulo Anderson Rodrigues; Tarcísio Moreira de Carvalho; Vinicius Zago Jardim e William Silva Oliveira, apresentadas e aprovadas na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de setembro de 2026.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDILSON LEME MENDES
Presidente

Excelentíssimo Senhor,
KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30
Centro – Cajamar/SP

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em
07 OUT 2026

Recebido Por Mauricio 08.54
Horas